

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO N° 20220113

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD TRANSAMAZONICA SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 25.317.772/0001-82, representado pelo(a) Sr.(a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, portador do CPF n° 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma NOVO LAR MOVEIS E ELETROS LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 22.244.205/0001-55, estabelecida à AV DR. HUGO DE MENDONÇA, S/N, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DANUTA ESTELA PINOTTI FRANCA, residente na AV. BRASIL, S/N, VILA NOVA, Rurópolis-PA, CEP 68165-000, portador do(a) CPF 865.219.342-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 006/2022-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de equipamentos eletrodomesticos, eletroeletronicos, mobiliários e informática para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
066357	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS - Marca.: PANDIN ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS:altura:1927 mm largura:800 profundidades: 400 mm, em chapa de aço #26 (0,45mm) normalizada laminada a frio nas laterais, no fundo, prateleiras e portas;A-Montável com sistema de travas, alavanca e unha, sem necessidade de utilização de parafusos;B-Trava superior com 3 dobras perpendiculares, sendo a 1ª a 25mm, a 2ª a 25mm, a terceira a 15mm, todas com 90º e termina com 10mm, e com sistema de alavanca para travamento nas laterais;C-Trava inferior 2 dobras perpendiculares com Travamento nas laterais;D-Portas com fechamento sobreposto com medidas esquerdas e direitas de 380mm(L)x1840mm(A), lado esquerdo moldado por 2 dobras e lado direito com sistema de puxador estampado caracterizado por 4 dobras, sendo a do final com uma dobra em curva de 360º, com acabamento em perfil PVC na cor cinza cristal ou grafite, 3 reforços em ?Omega? na horizontal e 1 na vertical com 4 dobras com furação para ventilação no canto superior de cada porta com 15 furos circulares com 6mm com espaçamento de 15mm entre os furos, sem dobradiças, com articulação pivotante;E-laterais com 1900mm(A) com garras para travamento da prateleira inferior e superior para travamento do produto com sistema de cremalheira estampada na própria lateral com 27 posições de regulagens e tendo em sentido horizontal 5 dobras; F-Com 1 prateleira fixa e 3 prateleiras móveis com regulagem por cremalheiras de 50 em 50mm com reforço Omega com 890mm e largura centralizado abaixo da prateleira com 4 dobras perpendiculares;G-Retaguarda em sistema bipartido, cada parte na medida de 1900mm(A) x 446mm(L) unidas por um sistema de encaixe sobreposto com dobras curvas invertidas, com 2 dobras na horizontal.Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central. Acompanha kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 em poliestireno de alto impacto. Com selo do INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983. Capacidade de peso recomendado por prateleira é de 20 Kg.	UNIDADE	90,00	989,000	89.010,00
066362	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE. - Marca.: BULK CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE: Com mola ensacada reclinável o encosto e o assento da cadeira ao mesmo tempo,ajuste de tensão da mola,encosto alto função de ajuste por pistão a gás rodízios anti-risco em material pu-cor: preta medidas do encosto largura: 51 cm -altura mínima do chão: 124 cm - altura máxima do chão: 132 cm medidas dos braços: -comprimento: 50cm -largura:7,5 cm - altura mínima do chão: 70 cm -altura máxima do	UNIDADE	70,00	789,000	55.230,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



066366	<p>chão:74 cm altura do assento:-profundidade:50 cm -largura:53 cm -altura mínima do chão:43 cm -altura máxima do chão:51 cm peso máximo suportado:120 kg</p> <p>CADEIRA DE ESCRITÓRIO: GIRATÓRIA OPERACIONAL. - Marc UNIDADE</p> <p>a.: BULK</p> <p>CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA OPERACIONAL:Tipo B (mínimo), com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962, com espaldar baixo (mínimo).Movimentos ajustável para altura do assento, com rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto.Encosto:chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média de 35 mm (mínimo), pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar inacessível e não aparente.Largura do encosto de 440mm (no mínimo), extensão vertical do encosto de 400mm (mínimo), ajuste de altura do encosto 5 pontos (mínimo), com curso vertical mínimo de ajuste de 70mm. Assento:chassi de polipropileno injetado espessura mínima de 12mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40mm de espessura mínima com contra capa para o assento injetada em polipropileno. Não podendo ter perfil de bordos de PVC para acabamento ou fixação da contra capa de assento.Largura e profundidade de superfície mínimas de 470mm. Mecanismo que possibilite ajuste de altura do assento (mínimo), ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independente entre si.Plataforma do assento com no mínimo oferta de furação mais espaçada conforme padrão nacional (160 x 200mm), porém não serão aceitas plataformas com furação menos espaçadas (apenas 125 x 125 m).Extensor do encosto do mecanismo com espessura mínima de 3mm, sendo de carenagem plástica de proteção, vedado corrugada (sanfonada).Coluna para ajuste de altura e giro de 360° do assento a gás, com classificação conforme Classe 3 ou 4 da Norma DIN 4550.Base 5 patas:em aço tubular de seção retangular ou semi oblonga com dimensões do perfil tubular de no mínimo de 20 x 35 x 1,50mm e com reforço em Metal Inert Gas. Rodízios de duplo giro do tipo ?H?, com eixo vertical de 10mm (mínimo), com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda.</p>	100,00	379,000	37.900,00
066403	<p>ESTANTES DE AÇO PARA ALMOXARIFADO INDUSTRIAL - Marca UNIDADE</p> <p>: CAVALETTI</p> <p>ESTANTES DE AÇO PARA ALMOXARIFADO INDUSTRIAL-Aço produzido em chapas 14 (1,90mm) ou 16 (1,50mm).Colunas sempre perfuradas com furação oblonga a cada 50mm.Dimensões:Alt.2000/Larg.920/Prof.400 mm.</p> <p>Prateleiras fabricado em chapa 22 = 0,79 mm de espessura c/ reforço ômega. Colunas modelo industrial L3 em chapa 16 = 1,50 mm de espessura.Capacidade de 90 kg por prateleira distribuídos.Tratamento antiferruginoso pelo processo de fosfatização.Pintura eletrostática em epóxi a pó.</p>	150,00	998,000	149.700,00
066409	<p>FOGÃO DE 4 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO: - Marca: TRO UNIDADE</p> <p>FOGÃO DE 4 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO: Modelo Tipo Industrial;Pressão Baixa;Material da estrutura Aço carbono;Acabamento Pintura a pó eletrostática; Material das grelhas Ferro fundido;Formato das grelhas Redondas;Material dos queimadores Ferro fundido;Quantidade de bocas 4;Quantidade de manipuladores de gás 7;Quantidade de grelhas Queimadores frontais;Chama tripla;Queimadores traseiros;</p> <p>Chama dupla;Consumo total de gás 1,548 kg/h;Potência queimadores-chama tripla 3.636 kcal;Potência queimadores-chama dupla 3.021 kcal;Isolamento térmico do forno;Lã de rocha;Acabamento interno do forno Esmaltado a fogo; Alimentação Gás;Dimensões aproximadas do produto 78 x 80 x 80cm (A x L x P);Peso aproximado do produto 81,9 Kg;</p> <p>Garantia do fornecedor 6 Meses.</p>	55,00	1.769,230	97.307,65
066417	<p>FOGÃO DE 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO: - Marca: TRO UNIDADE</p> <p>FOGÃO DE 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO: Estrutura corpo Aço carbono;Acabamento Pintura a pó eletrostática com base fosforizada Cor Preto;Mesa Esmaltada a fogo, Grelhas Ferro fundido. Funcionamento À gás; Quantidade de queimadores 6; Queimadores triplos 3; Queimadores duplos 3; Material dos queimadores Ferro fundido Consumo de gás 2,168 Kg/h; Porta do forno Vidro Isolamento térmico forno; Lã de rocha; Acabamento interno Esmaltado à fogo; Dimensões do forno 44,5 x 64 x 72 cm; Dimensões internas do forno 30 x 51 x 70 cm; Capacidade do forno 107; Litros; 01 fogão Dimensões aproximadas do produto 78 x 120 x 80; cm Garantia do fornecedor 06 Meses</p>	30,00	2.879,000	86.370,00
066422	<p>FOGÃO DOMÉSTICO PARA PISO 4 BOCAS: - Marca.: REALCE UNIDADE</p> <p>FOGÃO DOMÉSTICO PARA PISO 4 BOCAS:</p> <p>Dimensões</p> <p>Produto-cm (AxLxP) 93x49,9x65,4 Potência (W) Rápido 2,75W, Semi-rápido 1,65W Termostato Não Peso Aproximado do Produto (Kg)28kg Características dos queimadores Queimador rápido Acendimento Automático Quantidade de Bocas 4 Tipo de Fogão Gás Capacidade (litros) 61,5 litros.</p>	60,00	922,000	55.320,00
066440	<p>MESA L PÉ PAINEL - Marca.: PANDIN UNIDADE</p> <p>MESA L PÉ PAINEL:740mm(A) x 1600mm(L) x 600mm(P)/ 740mm(A) x 1400mm(L) x 600mm(P).Tampo em MDP de 25 mm</p>	150,00	836,000	125.400,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



066452	<p>de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. 02 - PAINEL frontal em MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor Faggio/Preto PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. PAINEL frontal fixado aos pés laterais e pé central da mesa, com cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon. 02- Pés PAINEL em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. 01 - Pé Central, formado pela união de duas peças com auxílio de cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon, formato em L, constituídos em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.</p>	UNIDADE	150,00	2.017,000	302.550,00
<p>ROUPEIRO 12 PORTAS - Marca.: CAVALETTI ROUPEIRO:12 Portas médias lisas.Altura:1930mm.Largura:1380 mm. Profundidade:400mm.Em aço chapa de aço # 26 (0,45mm)totalmente montável com travas invertidas tipo unha de gato que dispensa a utilização de parafusos, possui 4 vão com 12 portas sobrepostas com encaixe total por dentro do vão, composto por 1 módulo inicial e 3 complementos.LATERAIS:1850mm(A) x 400mm(P) com 12 travas de cada lado tipo garras para fixação das prateleiras, lateral esquerda com 4 dobras sendo a 1ª a 14mm, a 2ª a 14mm, a 3ª a 25mm, todas com 90º, 4ª a 400mm com 178º em curva e lateral direita com 3 dobras sendo 1ª a 10mm com 45º, a 2ª a 25mm com 90º a 3ª a 400mm com 178º em curva.RETAGUARDAS:1850mm(A) x 345mm(L) em sentido horizontal com 2 dobras, a 1ª a 30mm, a 2ª a 345mm, ambas com 180º e termina com 30mm, com sistema de garras invertidas para fixação das prateleiras.PRATELEIRAS:40mm(E)X340mm(L)X392mm(P) com 3 dobras na visão frontal sendo a 1ª a 27mm, a 2ª a 40mm, a 3ª a 392mm, todas com 90º e termina com 27mm, com sistema de unhas de gato para travamento nas laterais e fundos, sendo, 3 garras de fundo e 1 lateral direita e 1 lateral esquerda, com abertura em alto relevo de 25mmx4mm do lado direito e fundo destinada ao encaixe interno dos cabides. PORTAS: 560mm(A)x292mm(L)x15mm(E) com reforço na vertical tipo Omega, com Furação para ventilação na parte superior direita de cada porta com 15 furos circulares com 6mm de diâmetro em formação triangular com espaçamento de 15mm entre os furos, sem dobradiças, com articulação pivotante.BASE:40mm(E)X340mm(L)X392mm(P) com 3 dobras na visão frontal sendo a 1ª a 27mm, a 2ª a 40mm a 3ª a 392mm, todas com 90º e termina com 27mm, com sistema de unhas de gato para travamento nas laterais e fundos, 3 garras de fundo e 1 lateral direita e 1 lateral esquerda.Pés:4 pés em polipropileno medindo 122mm(A) com diâmetro de 3" composto por sistema com regulagem de altura de 16mm. Acessório:com 1(um) cabide de encaixe por vão.Capacidade por prateleira 15kg.</p>					
066453	<p>ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS. - Marca.: CAVALETTI ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS:Dimensões mínimas de 1930mm(A)x 1380mm(L)x 400mm(P) em chapa de aço # 26 (0,45mm) totalmente montável com travas invertidas por unha de gato que dispensa a utilização de parafusos, possui 4 vão com 16 portas sobrepostas em aço chapa #26 (0,45mm) com encaixe total por dentro do vão, composto por 1 módulo inicial e 3 complementos.LATERAIS:1850mm(A) x 400mm(P) com 9 travas de cada lado por garras para fixação das prateleiras, lateral esquerda com 4 dobras sendo a 1ª a 14mm, a 2ª a 14mm, a 3ª a 25mm, todas com 90º, 4ª a 400mm com 178º em curva e lateral direita com 3 dobras. RETAGUARDAS: 1850mm(A) x 345mm(L), com 2 dobras em sentido horizontal, com sistema de garras invertidas para fixação das prateleiras, posicionadas de acordo com o modelo. PRATELEIRAS:40mm(E)X340mm(L)X392mm(P) com 3 dobras na visão frontal, com sistema de unhas de gato para travamento nas laterais e fundos, sendo, 3 garras de fundo e 1 lateral direita e 1 lateral esquerda, com abertura em alto relevo de 25mmx4mm do lado direito e fundo destinada ao encaixe interno dos cabides. PORTAS: 408mm(A) x292mm(L)x15mm(E) com reforço na vertical por Omega, com Furação para ventilação na parte superior direita de cada porta com 15 furos circulares com 6mm de diâmetro em formação triangular com espaçamento de 15mm entre os furos, sem dobradiças. Fechamento através varão composto por 2 barras circulares galvanizadas BTC CL 4,60mm 1006 R2, acoplado a uma lingüeta moldada no dispositivo. BASE: 40mm(E)X340mm(L)X392mm(P) com 3 dobras na visão frontal, com sistema de unhas de gato para travamento nas laterais e fundos, sendo, 3 garras de fundo e 1 lateral direita e 1 lateral esquerda. Pés: Acompanha 4 pés em alto impacto medindo 122mm(A) com diâmetro de 3" composto por sistema com regulagem de altura de 16mm. Acessório: 1 cabide de encaixe por vão. Utilizando chapas de aço laminada a frio na especificação SAE 1008. Capacidade por prateleira 15kg.</p>	UNIDADE	150,00	2.634,000	395.100,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.393.887,65

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI



1.2. O objeto deste contrato se destinará a Sede da Secretaria Municipal de Educação e as Escolas da Rede Municipal de Ensino, do Município de Itaituba Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência de 12 meses, tendo início em 30 de Março de 2022 extinguindo-se em 30 de Março de 2023 contados da data de sua assinatura do contrato, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º e nos incisos de I a VI que, por ventura, estejam relacionados com objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.393.887,65 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete até ao destinatário, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, Exercício 2022 Atividade 0909.123610401.2.048 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 0910.123650450.2.0 65 Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil-FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 0909.121221005.2.035 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 0910.123610401.2.059 Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação-FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 0909.123610461.2.054 Manutenção do Programa BRALF , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

4.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o mês de fornecimento do objeto, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.3. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual,



Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.4. O pagamento será efetuado em conta bancaria da CONTRATADA, mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 71.585-0, Agência 114, do Banco Basa.

5.5. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.6. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Educação do Município de Itaituba.

5.10. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para a Contratante incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

6.4.3. Fica assegurado o direito de o contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal ao Contratante demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao



Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue no endereço descrito abaixo:

7.1.1 Os equipamentos eletrodomésticos e mobiliários deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Educação, localizado na Tv 15 de agosto, nº 169, Itaituba-PA, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante autorização ou ordem de entrega expedida pela CONTRATANTE, devendo ser prorrogado, desde que justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

7.1.2. A Contratante, através de funcionário responsável designado, será responsável pela fiscalização de fornecimento dos equipamentos eletrodomésticos e mobiliários, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade). Em decorrência do procedimento de entrega serão inspecionados (qualitativa, quantitativa e descritiva, marca, normas técnicas e registros).

a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a.1.) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.2.) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.3.) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

7.1.3. Substituições e trocas de marcas dos equipamentos eletrodomésticos e mobiliários poderão ser aceitas, desde que sejam mantidas as mesmas características e qualidade ou superior do objeto contratado, mediante apresentação de justificativa em prazo hábil, que será analisado a aceitação ou não da solicitação.

7.1.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

7.1.5. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e, se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes dos Órgãos de Controle e Qualidade do Território Nacional.

7.1.6. Para se comprovar a segurança dos equipamentos eletrodomésticos e mobiliários, nenhum será recebido sem a Certificação INMETRO, registro ANATEL e ABNT. Caso haja equipamentos não submetidos a uma destas condições serão aceitos desde que justificados e comprovados pela CONTRATADA.

7.1.7. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do objeto contratual.

7.1.8. Entregar os equipamentos eletrodomésticos e mobiliários adequadamente, de forma a permitir completa



segurança durante o transporte.

7.1.9. A CONTRATADA recusará todos e quaisquer equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e informática, que no momento da entrega, for detectado o não atendimento as especificações determinadas no Termo de Referência-anexo I do edital e da proposta de preços adjudicada da empresa contratada.

7.1.10. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, transporte, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos eletrodomésticos e mobiliários até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o carregamento e descarregamento do transporte.

7.1.11. A contratada se encarrega de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em partes, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada de acordo com os termos da Cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e anexos, inclui-se, também, às expressas abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste contrato, acompanhado do manual dos equipamentos eletrodomésticos e mobiliários da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, transporte, carga e descarga, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para a Fundo Municipal de Educação do Município de Itaituba.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o objeto com seu respectivo manual, além das especificações, marca ofertada na proposta de preços adjudicada e homologada pelo Fundo Municipal de Educação.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Contratante, poderá ser substituída a marca cotada do objeto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Fundo Municipal de Educação do Município de Itaituba.

9.9. Substituir os equipamentos eletrodomésticos e mobiliários que não atenderem as especificações contidas no procedimento licitatório e neste contrato.

9.10. O prazo de garantia dos equipamentos e matérias permanentes não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a



contar do recebimento.

9.11. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.11.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.12. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima subscrito e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto entregue pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.2. Pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação e presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o contratado que, convocada dentro do prazo de execução do contrato:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato;
- b) Não assinar o contrato /e/ou não receber a Ordem de fornecimento;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto deste contrato;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

11.2 Para os fins da infração elencada no subitem 11.1 e alínea “e”, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

11.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Fundo Municipal de Educação do Município de Itaituba, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o Município de Itaituba;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato ou receber a ordem de serviço ou de compra;



c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação;

d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada tomando por base o valor global do Contrato, limitado a 10%, em razão de atraso injustificado na execução do serviço, ou no cumprimento de outros prazos contratuais.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAITUBA - PA, 30 de Março de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82
CONTRATANTE

NOVO LAR MOVEIS E ELETROS LTDA-ME
CNPJ 22.244.205/0001-55
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____